



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170502TP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881 - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 3494-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09h00min horas do dia 24 de Julho de 2017**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.**-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09h00min horas do dia 24 de Julho de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min as 13h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br

3.2.2. Impresso: junto a Comissão mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA REQUALIFICA UBS – PROPOSTA 10382118000115001**; Recursos Próprios do Município de Diamante: **02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; 10.301.1001.1032 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família; 10.301.1007.2076 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - Obras e Instalações**.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Jocieli Hermano da Silva Cabral. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 4.513,99 (Quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos). Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada por representante da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação, e que será atestada por: Secretaria de Obras - Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - 08h00min às 13h00min.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento, recibo de retirada do edital e comprovante de recolhimento da quantia indicada no item 3.2.2.

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei e do Município de Diamante - PB.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.4.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2017), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Responsável Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando aptidão por parte do Responsável Técnico na execução de serviços em características similares ao objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA.

8.5.3. Declaração Formal com a indicação (*layout*) das instalações, aparelhamento e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) e disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta.

8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.6.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.6.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2017
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.2.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5 Composição de preços unitários, as licitantes deverão apresentar composição de preços unitários, com indicação dos custos dos itens das parcelas que o compõem, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

9.2.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1 De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

9.3.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.3 Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o contratado.

9.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.7.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.7.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.7.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.12. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.12.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.12.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.13. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.14. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.15. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.16. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.17. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.19. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prossequindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente 08h00min as 13h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 05 de Julho de 2017.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.844,36
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	282,37	345,82	1.037,46
1.2	73948/016	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	900,00	2,74	3,36	3.024,00
1.3	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento 3 vezes	m ²	344,19	4,23	5,18	1.782,90
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					30.311,70
2.1	73481	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	m ³	47,70	27,99	34,28	1.635,16
2.2	73843/001	Muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m ³	91,08	257,08	314,85	28.676,54
3.0		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					44.680,93
3.1		Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares					
3.1.1	73481	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	m ³	24,96	27,99	34,28	855,63
3.1.2	5622	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	m ²	24,96	3,62	4,43	110,57
3.1.3	83534	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	m ²	1,25	401,43	491,63	614,54
3.1.4	74007/001	Forma tábua p/ concreto em fundacao c/ reaproveitamento 10x.	m ²	64,51	20,94	25,65	1.654,68
3.1.5	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	36,40	10,58	12,96	471,74
3.1.6	92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	kg	328,20	9,85	12,06	3.958,09
3.1.7	92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	kg	148,80	7,94	9,72	1.446,34
3.1.8	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m ³	8,98	251,52	308,04	2.766,20
3.1.9	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	8,98	114,98	140,82	1.264,56
3.1.10	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	15,98	32,93	40,33	644,47
3.2		Alvenaria de pedra argamassada					

3.2.1	5622	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	m²	90,20	3,62	4,43	399,59
3.2.2	83534	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m³	4,51	401,43	491,63	2.217,25
3.2.3	6122	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	m³	36,08	277,81	340,23	12.275,50
3.3		Vigas Baldrame (cintamento)					
3.3.1	74007/001	Forma tábua p/ concreto em fundacao c/ reaproveitamento 10x.	m²	90,20	20,94	25,65	2.313,63
3.3.2	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	104,23	10,58	12,96	1.350,82
3.3.3	92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	kg	220,98	9,85	12,06	2.665,02
3.3.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	5,41	251,52	308,04	1.666,50
3.3.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	5,41	114,98	140,82	761,84
3.3.6	72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	67,65	87,43	107,08	7.243,96
4.0		SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)					66.134,08
4.1		Concreto Armado para Pilares da Edificação					
4.1.1	92443	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	141,03	19,7	24,13	3.403,05
4.1.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	214,80	11,36	13,91	2.987,87
4.1.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	474,10	8,28	10,14	4.807,37
4.1.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	6,04	251,52	308,04	1.860,56
4.1.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	6,04	114,98	140,82	850,55
4.2		Concreto Armado para Vigas da Edificação					
4.2.1	92480	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	m²	232,46	29,92	36,64	8.517,33
4.2.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	238,40	11,36	13,91	3.316,14
4.2.3	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 6.3 mm - montagem	kg	238,60	10,45	12,80	3.054,08
4.2.4	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	104,00	10,14	12,42	1.291,68
4.2.5	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	29,30	8,28	10,14	297,10
4.2.6	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	63,30	7,00	8,57	542,48
4.2.7	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	11,50	5,78	7,08	81,42
4.2.8	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	11,60	251,52	308,04	3.573,26
4.2.9	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	11,60	114,98	140,82	1.633,51
4.3		Lajes					
4.3.1	74202/001	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m², vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escor.o (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	328,35	54,29	66,49	21.831,99

4.3.2	92509	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	2,96	29,64	36,30	107,45
4.3.3	92785	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	3,10	7,98	9,77	30,29
4.3.4	92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	0,20	7,92	9,70	1,94
4.3.5	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	14,90	6,43	7,87	117,26
4.3.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,29	251,52	308,04	89,33
4.3.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	0,29	114,98	140,82	40,84
4.4		Concreto Armado para Vergas e Contravergas					
4.4.1	93182	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão.	m	27,10	19,19	23,50	636,85
4.4.2	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	31,25	25,03	30,65	957,81
4.4.3	93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	32,80	14,4	17,64	578,59
4.4.4	93185	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão.	m	2,30	24,67	30,21	69,48
4.4.5	93194	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento.	m	27,10	18,92	23,17	627,91
4.4.6	93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	31,25	22,31	27,32	853,75
4.5		Pilaretes e cintamento da platibanda (29 pilaretes e cintamento superior)					
4.5.1	92443	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	8,70	19,7	24,13	209,93
4.5.2	92480	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	m²	24,97	29,92	36,64	914,90
4.5.3	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	34,56	11,36	13,91	480,73
4.5.4	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 6.3 mm - montagem	kg	81,56	10,45	12,80	1.043,97
4.5.5	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	45,94	10,14	12,42	570,57
4.5.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	1,68	251,52	308,04	517,51
4.5.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,68	114,98	140,82	236,58
5.0		ELEVAÇÃO					32.167,00
5.1	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	640,46	40,75	49,91	31.965,36
5.2	73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	3,17	51,91	63,57	201,64
6.0		ESQUADRIAS					47.879,62
6.1		Portas de Madeira, Alumínio e Vidro					
6.1.1	90843	PM01 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Unid.	5,00	489,76	599,81	2.999,05
6.1.2	90844	PM02 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Unid.	15,00	513,76	629,20	9.438,00
6.1.3	08258/ORSE	PMC01 - Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-oca 0,80x2,10m, inclusive batentes e ferragens	Unid.	1,00	596,04	729,97	729,97

6.1.4	08204/ORSE	PMC02 - Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-ôca 0,90x2,10, batentes e ferragens	Unid.	2,00	622,64	762,55	1.525,10
6.1.5	91341	PA01/PA02/PA03/PA04/PA05 - Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	12,21	592,48	725,61	8.859,70
6.1.6	74238/002	PG01 - Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	5,40	708,42	867,60	4.685,04
6.1.7	Composição Nº 01	CV01 - Conjunto de vidro com 02 portas de abrir, 02 planos fixos e bandeira	Unid.	1,00	3520,73	4.311,84	4.311,84
6.2		Janelas de alumínio					
6.2.1	94576	JA1/JA2/JA3/JA4/JA5 - Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada	m²	28,55	423,73	518,94	14.815,74
6.3		Elemento Vazado					
6.3.1	73937/003	EV1/EV2 - Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	4,15	101,36	124,14	515,18
7.0		COBERTURA					25.994,97
7.1	92566	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m²	208,33	15,8	19,35	4.031,19
7.2	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	208,33	40,4	49,48	10.308,17
7.3	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	90,20	20,93	25,63	2.311,83
7.4	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical	m	58,55	30,44	37,28	2.182,74
7.5	73986/001	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	272,49	21,46	26,28	7.161,04
8.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					12.198,34
8.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	199,81	7,1	8,70	1.738,35
8.2	87745	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 3cm.	m²	103,38	29,44	36,06	3.727,88
8.3	83737	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e=3 mm	m²	103,38	53,17	65,12	6.732,11
9.0		REVESTIMENTO DE PAREDES/TETOS					49.281,66
9.1	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. em betoneira	m²	1.513,80	2,14	2,62	3.966,17
9.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas.	m²	1.513,80	11,14	13,64	20.648,23
9.3	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	m²	515,62	39,06	47,84	24.667,26
10.0		PAVIMENTAÇÃO					18.855,08
10.1	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	284,49	22,59	27,67	7.871,84
10.2	87.247,00	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m²	m²	284,49	30,52	37,38	10.634,24
10.3	84.192,00	Soleira ceramica esmaltada, comercial, padrao popular, PEI maior ou igual a 3	m	25,40	11,22	13,74	349,00
11.0		PINTURA					23.233,21
11.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	998,18	1,68	2,06	2.056,26
11.2	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m²	998,18	5,99	7,34	7.326,64
11.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	998,18	9,69	11,87	11.848,40
11.4	74065/003	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	101,93	16,04	19,64	2.001,91
12.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					22.653,33
12.1	79517/001	Escavação manual em solo até 1,5m (9,72 x 0,3 x 0,1)	m³	0,29	21,95	26,88	7,80

12.2	94963	Concreto fck= 15mpa traço 1:3,4:3,5 - Preparo mecanico com betoneira (9,72 x 0,1 x 0,05)	m²	0,05	227,93	279,15	13,96
12.3	74157/004	Lançamento manual de concreto em fundações	m³	0,05	72,52	88,82	4,44
12.4	55835	Reaterro compactado manualmente (volume de escavação - concreto)	m³	0,24	38,42	47,05	11,29
12.5	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	27,00	16,09	19,71	532,17
12.6	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	25,64	31,40	62,80
12.7	91967	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	35,2	43,11	43,11
12.8	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	81,00	15,25	18,68	1.513,08
12.9	91990	Tomada alta de embutir (1 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	16,75	20,51	20,51
12.10	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	7,00	12,04	14,75	103,25
12.11	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A 240V.	Unid.	12,00	11,73	14,37	172,44
12.12	Cotação	Interruptor tetrapolar DR - 63A	Unid.	1,00	110,9	135,82	135,82
12.13	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	Unid.	2,00	77,16	94,50	189,00
12.14	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	901,50	1,68	2,06	1.857,09
12.15	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.691,40	2,26	2,77	4.685,18
12.16	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	35,80	3,15	3,86	138,19
12.17	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos	m	1,72	7,43	9,10	15,65
12.18	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	m	562,40	4,72	5,78	3.250,67
12.19	91856	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais	m	13,90	6,01	7,36	102,30
12.20	91867	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	4,00	4,69	5,74	22,96
12.21	91868	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	5,10	6,48	7,94	40,49
12.22	73953/005	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 1x40 W, completa, fornecimento e instalação	Unid.	6,00	65,61	80,35	482,10
12.23	73953/006	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 2x40 W, completa, fornecimento e instalação	Unid.	10,00	90,84	111,25	1.112,50
12.24	73953/007	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 3x40 W, completa, fornecimento e instalação	Unid.	18,00	124,89	152,95	2.753,10
12.25	83399	Relé fotolétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	36,5	44,70	44,70
12.26	Composição Nº 02	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, incluso lampada 15w.	Unid.	15,00	80,66	98,78	1.481,70
12.27	91937	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	49,00	5,54	6,78	332,22
12.28	92867	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede	Unid.	118,00	14,52	17,78	2.098,04
12.29	91879	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	3,93	4,81	9,62
12.30	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro- fornecimento e instalação	Unid.	1,00	357,35	437,65	437,65
12.31	Composição Nº 03	Quadro de medição trifásica em noril com lente para leitura	Unid.	1,00	277,24	339,54	339,54
12.32	73783/005	Poste de concreto seção circular comp.=7m carga nominal topo 100kg inclusive escavação exclusive transporte-fornecimento e colocação	Unid.	1,00	473,36	579,72	579,72

12.33	3278	Caixa inspeção, concreto pré moldado, circular com tampa, d=40 cm	Unid.	1,00	49,19	60,24	60,24
13.0		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					12.130,15
13.1		Tubulações e Conexões em PVC					
13.1.1	Composição Caixa D'água	Caixa d'água em polietileno, 1500 Litros, com acessórios.	Unid.	2,00	988,87	1.211,07	2.422,14
13.1.2	109/Insumos	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 40mm x 1.1/4", para água fria	Unid.	4,00	2,74	3,36	13,44
13.1.3	Composição Nº 04	Bucha de redução soldável curta 25mm-20mm	Unid.	1,00	2,78	3,40	3,40
13.1.4	Composição Nº 05	Bucha de redução soldável curta 32mm-25mm	Unid.	4,00	3,25	3,98	15,92
13.1.5	Composição Nº 06	Bucha de redução soldável longa 40mm-32mm	Unid.	3,00	4,84	5,93	17,79
13.1.6	89385	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, 25mm x 3/4".	Unid.	3,00	3,92	4,80	14,40
13.1.7	Cotação	Cruzeta soldável 25 mm	Unid.	1,00	4,81	5,89	5,89
13.1.8	89358	Joelho 90° soldável 20mm	Unid.	1,00	3,83	4,69	4,69
13.1.9	89362	Joelho 90° soldável 25mm	Unid.	24,00	4,56	5,58	133,92
13.1.10	89367	Joelho 90° soldável 32mm	Unid.	8,00	6,00	7,35	58,80
13.1.11	89501	Joelho 90° soldável 50mm	Unid.	5,00	6,42	7,86	39,30
13.1.12	Composição Nº 07	Joelho 90° soldável com rosca 25mm 3/4"	Unid.	3,00	4,46	5,46	16,38
13.1.13	Composição Nº 08	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm 1/2"	Unid.	6,00	6,79	8,32	49,92
13.1.14	Composição Nº 09	Joelho de redução 90° soldável 25mm-20mm	Unid.	1,00	6,00	7,35	7,35
13.1.15	Composição Nº 10	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm	Unid.	10,00	6,39	7,83	78,30
13.1.16	Composição Nº 11	Joelho de redução 90° soldável 40mm-32mm	Unid.	2,00	6,87	8,41	16,82
13.1.17	Composição Nº 12	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 20mm-1/2"	Unid.	2,00	6,77	8,29	16,58
13.1.18	89366	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm-3/4"	Unid.	8,00	7,34	8,99	71,92
13.1.19	90373	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	Unid.	14,00	6,84	8,38	117,32
13.1.20	89400	Tê de redução 90° soldável 32mm-25mm	Unid.	7,00	9,60	11,76	82,32
13.1.21	89624	Tê de redução 90° soldável 40mm-32mm	Unid.	6,00	7,87	9,64	57,84
13.1.22	90374	Tê de 90° soldável com bucha de latão Central 25mm-3/4"	Unid.	1,00	10,18	12,47	12,47
13.1.23	89396	Tê de redução 90° soldável com bucha de latão B Central 25mm-1/2"	Unid.	5,00	10,05	12,31	61,55
13.1.24	89399	Tê de redução 90° soldável com bucha de latão B Central 32mm-3/4"	Unid.	1,00	14,37	17,60	17,60
13.1.25	89395	Tê PVC Rígido soldável 90° 25mm	Unid.	9,00	6,31	7,73	69,57
13.1.26	89398	Tê PVC Rígido soldável 90° 32mm	Unid.	2,00	8,37	10,25	20,50
13.1.27	89623	Tê PVC Rígido soldável 90° 40mm	Unid.	3,00	7,93	9,71	29,13
13.1.28	89355	Tubo PVC Rígido soldável 20mm	m	8,55	10,01	12,26	104,82
13.1.29	89356	Tubo PVC Rígido soldável 25mm	m	115,63	11,95	14,64	1.692,82
13.1.30	89357	Tubo PVC Rígido soldável 32mm	m	46,88	16,19	19,83	929,63
13.1.31	89448	Tubo PVC Rígido soldável 40mm	m	22,46	9,32	11,41	256,27
13.2		Acessórios e Complementos					
13.2.1	73797/001	Registro de gaveta com canopla cromada 1.1/4"	Unid.	2,00	111,52	136,58	273,16
13.2.2	90371	Registro de esfera, PVC, roscável, 3/4"	Unid.	1,00	15,68	19,20	19,20
13.2.3	Composição Nº 13	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2"	Unid.	2,00	66,75	81,75	163,50
13.2.4	Composição Nº 14	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	Unid.	13,00	73,37	89,86	1.168,18
13.2.5	Composição Nº 15	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	Unid.	3,00	87,57	107,25	321,75
13.2.6	Composição Nº 16	Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4"	Unid.	3,00	68,68	84,11	252,33
13.2.7	9535	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	Unid.	3,00	58,51	71,66	214,98
13.2.8	Composição Nº 17	Bebedouro de pressão inox	Unid.	1,00	553,62	678,02	678,02
13.2.9	Composição Nº 18	Bebedouro industrial de pressão	Unid.	1,00	2037,62	2.495,47	2.495,47

13.2.10	11762/Insumos	Torneira de jardim - 1/2" ou 3/4"	Unid.	2,00	42,77	52,38	104,76
14.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					11.987,83
14.1		Tubulações e Conexões de PVC					
14.1.1	89728	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	25,00	5,99	7,34	183,50
14.1.2	Composição Nº 19	Bucha de redução de pvc, soldavel, longa , 50X40 mm para esgoto predial	Unid.	2,00	5,44	6,66	13,32
14.1.3	89726	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	14,00	4,43	5,43	76,02
14.1.4	89732	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	8,00	5,91	7,24	57,92
14.1.5	89806	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	1,00	7,03	8,61	8,61
14.1.6	89746	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	2,00	12,23	14,98	29,96
14.1.7	89744	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	7,00	12,20	14,94	104,58
14.1.8	89801	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	6,00	3,38	4,14	24,84
14.1.12	Composição Nº 21	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid.	6,00	21,23	26,00	156,00
14.1.13	Composição Nº 22	Redução excêntrica PVC p/ esg predial DN 100 x 50mm	Unid.	3,00	31,7	38,82	116,46
14.1.14	89711	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	37,95	11,51	14,10	535,10
14.1.15	89712	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	42,70	17,32	21,21	905,67
14.1.16	89714	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	75,54	32,27	39,52	2.985,34
14.1.17	89849	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	13,37	25,45	31,17	416,74
14.2		Acessórios e Complementos					
14.2.1	89707	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid.	11,00	17,88	21,90	240,90
14.2.2	Composição Nº 23	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid.	7,00	33,52	41,05	287,35
14.2.3	Composição Nº 24	Caixa sifonada, PVC, DN 250 x 230 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid.	2,00	71,83	87,97	175,94
14.2.4	74051/001	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60 mm com tampa- fornecimento e instalação	Unid.	1,00	143,28	175,48	175,48
14.2.5	89495	Ralo sifonado , pvc, 100X40 mm , junta soldável, fornecimento e instalação em ramais	Unid.	2,00	5,97	7,31	14,62
14.2.6	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	Unid.	11,00	108,96	133,44	1.467,84
14.2.7	86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque e lavatório, fornecimento e instalação	Unid.	28,00	4,46	5,46	152,88
14.2.8	86882	Sifão do tipo copo 1.1/2" ,fornecimento e instalação;	Unid.	28,00	13,9	17,02	476,56
14.3		Sistema de Ventilação					
14.3.1	Cotação	Terminal de Ventilação 75 mm	Unid.	1,00	5,50	6,74	6,74
14.3.2	89713	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 75mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	8,20	25,45	31,17	255,59
14.3.3	89739	Joelho 45 graus , serie normal, esgoto predial, DN 75mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto	Unid.	1,00	9,74	11,93	11,93

14.3.4	89737	Joelho 90 graus , serie normal, esgoto predial, DN 75mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto	Unid.	1,00	9,28	11,37	11,37
14.4		Tratamento dos efluentes					
14.4.1		Fossa Séptica					
14.4.1.1	79478	Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m³	7,54	32,16	39,39	297,00
14.4.1.2	73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento:areia media nao peneirada), preparo manual, junta1 cm	m²	10,50	51,91	63,57	667,49
14.4.1.3	94964	Concreto fck=20MPa, traço 1:2:7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparo mecânico com betoneira 400l	m³	0,38	253,45	310,40	118,26
14.4.1.4	74157/004	Lançamento/aplicacao manual de concreto em fundações	m³	0,38	72,52	88,82	33,84
14.4.1.5	74141/001	Laje pré-moldada	m²	3,77	63,10	77,28	291,35
14.4.1.6	5991	Barra lisa com argamassa traco 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecanico da argamasas	m²	10,01	29,62	36,28	362,98
14.4.1.7	6087	Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspecao/fossa septica	Unid.	1,00	21,54	26,38	26,38
14.4.2		Sumidouro (01 Unidades)					
14.4.2.1	79478	Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m³	6,74	32,16	39,39	265,62
14.4.2.2	73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento:areia media nao peneirada), preparo manual, junta1 cm	m²	11,78	51,91	63,57	748,85
14.4.2.3	94107	Preparo de fundo de vala (Lastro de brita) com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5, com camada de brita, lançamento manual, local com nivel baixo de interferência	m²	0,53	135,81	166,33	88,15
14.4.2.4	74141/001	Laje pré-moldada	m²	2,54	63,10	77,28	196,65
15.0		LOUÇAS E METAIS					13.252,88
15.1		Louças					
15.1.1	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	Unid.	6,00	354,92	434,67	2.608,02
15.1.2	86943	Lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluindo sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e com torneira cromada de mesa, padrão popular - Fornecimento e Instalação	Unid.	10,00	134,75	165,03	1.650,30
15.1.3	93396	Bancada de granito cinza polido 50x60 cm, com cuba de embutir oval, louça branca 35x50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular	Unid.	4,00	370,73	454,03	1.816,12
15.1.4	86929	Tanque de mármore sintético suspenso, 22 L ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular, fornecimento e instalação	Unid.	1,00	120,98	148,16	148,16
15.1.5	Composição Nº 25	Bancada em aço inox - Dimensões 0,60 x 1,55 m	Unid.	1,00	514,76	630,43	630,43
15.1.6	Composição Nº 26	Bancada em aço inox - Dimensões 0,60 x 2,42 m	m	1,45	1015,42	1.243,58	1.805,68
15.1.7	Composição Nº 27	Bancada em aço inox - Dimensões 0,60 x 1,70 m	m	1,02	1001,62	1.226,68	1.251,21
15.1.8	93441	Bancada de granito cinza polido 150x60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em PVC, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2, para pia de cozinha, padrão popular- fornecimento e instalação.	Unid.	2,00	621,54	761,20	1.522,40
15.1.9	Composição Nº 28	Granito cinza polido para bancada E=2,5cm (Cons. Odontologico / Sala de Esteril) - (2,20*0,55) + (2,45*0,60)	m²	2,68	307,97	377,17	1.010,82
15.1.10	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm , incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc, fornecimento e instalação	Unid.	2,00	123,36	151,08	302,16
15.1.11	86934	Bancada de mármore sintético 1,20 x 0,60 m com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa de parede para pia , padrão popular- fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	225,71	276,43	276,43
15.1		Metais					

15.2.1	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	Unid.	5,00	37,75	46,23	231,15
16.0		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					3.271,95
16.1	73775/002	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	Unid.	5,00	176,33	215,95	1.079,75
16.2	83635	Extintor incendio tp po quimico 6kg - fornecimento e instalacao	Unid.	5,00	199,77	244,66	1.223,30
16.3	Composição Nº 29	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saídas de emergencia/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm	Unid.	12,00	39,48	48,35	580,20
16.4	Composição Nº 30	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	Unid.	5,00	49,72	60,89	304,45
16.5	79500/002	Pintura acrilica em piso cimentado, tres demãos	m²	5,00	13,76	16,85	84,25
17.0		INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS					6.840,35
17.1	92312	Cotovelo de cobre, 90 graus, sem anel de solda, DN 22 mm, instalado em ramal de distribuição- fornecimento e instalação.	Unid.	12,00	10,13	12,41	148,92
17.2	Composição Nº 31	Tubo em cobre , dn 15 classe A, sem isolamento, instalado em ramal de distribuição- Fornecimento e instalação.	m	13,47	24,60	30,13	405,85
17.3	Composição Nº 32	Tubo em cobre , dn 22 classe A, sem isolamento, instalado em ramal de distribuição- Fornecimento e instalação.	m	50,50	38,39	47,02	2.374,51
17.4	92333	Te de cobre, sem anel de solda, dn 22 MM, instalado em ramal e sub-ramal- Fornecimento e instalação.	Unid.	11,00	15,51	19,00	209,00
17.5	93051	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, pontaxbolsa, 22mmx15mm, instaldo em prumada- fornecimento e instalação	Unid.	13,00	4,84	5,93	77,09
17.6	Composição Nº 33	Valvula de bloqueio, classe 300, d = 15mm (1/2") p/inst.gás	Unid.	1,00	50,38	61,70	61,70
17.7	Composição Nº 34	Válvula de Esfera 22mm	Unid.	10,00	63,38	77,62	776,20
17.8	07955/ORSE	Central posto de enfermagem convencional scd/1 - monitoramento	Unid.	2,00	1137,86	1.393,54	2.787,08
18.0		DIVERSOS					22.801,39
18.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	149,05	25,52	31,25	4.657,81
18.2	02394/ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	13,07	80,48	98,56	1.287,88
18.3	85180	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	130,67	10,21	12,50	1.633,38
18.4	85178	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	Unid.	13,00	97,82	119,80	1.557,40
18.5	73967/002	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	Unid.	2,00	173,45	212,42	424,84
18.6	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	201,38	53,17	65,12	13.113,87
18.7	79500/002	Pintura acrilica em piso cimentado, tres demãos	m²	7,49	13,76	16,85	126,21
19.0		SERVIÇOS FINAIS					1.881,00
19.1	9537	Limpeza final da obra	m²	900,00	1,71	2,09	1.881,00
TOTAL							451.399,83

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04		
				Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%
1	Serviços preliminares	1,29%	5.844,36	5.282,45	561,91	100,00	-	-		-	-		-	-	
2	Movimento de terra	6,72%	30.311,70	27.397,38	2.914,32	100,00	-	-		-	-		-	-	
3	Infraestrutura	9,90%	44.680,93	40.385,08	4.295,85	100,00	-	-		-	-		-	-	
4	Superestrutura	14,65%	66.134,08	23.910,25	2.543,38	40,00	35.865,37	3.815,08	60,00	-	-		-	-	
5	Elevação	7,13%	32.167,00	11.629,72	1.237,08	40,00	17.444,58	1.855,62	60,00	-	-		-	-	
6	Esquadrias	10,61%	47.879,62	-	-		21.638,12	2.301,69	50,00	21.638,12	2.301,69	50,00	-	-	
7	Cobertura	5,76%	25.994,97	-	-		11.747,84	1.249,64	50,00	11.747,84	1.249,64	50,00	-	-	
8	Impermeabilização	2,70%	12.198,34	11.025,53	1.172,81	100,00	-	-		-	-		-	-	
9	Revestimentos	10,92%	49.281,66	-	-		13.363,04	1.421,46	30,00	31.180,43	3.316,73	70,00	-	-	
10	Pavimentação	4,18%	18.855,08	-	-		-	-		5.112,68	543,85	30,00	11.929,58	1.268,97	70,00
11	Pintura	5,15%	23.233,21	-	-		-	-		-	-		20.999,45	2.233,76	100,00
12	Instalação elétrica	5,02%	22.653,33	-	-		-	-		20.475,33	2.178,00	100,00	-	-	
13	Instalação hidráulica	2,69%	12.130,15	-	-		-	-		10.963,90	1.166,25	100,00	-	-	
14	Instalação sanitária	2,66%	11.987,83	-	-		-	-		10.835,26	1.152,57	100,00	-	-	
15	Louças e metais	2,94%	13.252,88	-	-		-	-		-	-		11.978,68	1.274,20	100,00
16	Sistema de combate a incêndio	0,72%	3.271,95	-	-		-	-		2.957,37	314,58	100,00	-	-	
17	Instalações de gases medicinais	1,52%	6.840,35	-	-		-	-		-	-		6.182,68	657,67	100,00
18	Diversos	5,05%	22.801,39	-	-		-	-		-	-		20.609,15	2.192,24	100,00
19	Serviços finais	0,42%	1.881,00	-	-		-	-		-	-		1.700,15	180,85	100,00
Total simples		100,00%	451.399,83	119.630,42	12.725,34	29,32%	100.058,96	10.643,48	24,52%	114.910,92	12.223,32	28,16%	73.399,70	7.807,68	17,99%
Total acumulado		100,00%					219.689,38	23.368,83	53,85%	334.600,30	35.592,15	82,01%	408.000,00	43.399,83	100,00%

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
MUNICÍPIO: DIAMANTE (PB)
PROPOSTA Nº: 10382118000115001

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
		% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI																				
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,47%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00			
1.2	73948/016	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	900,00			
1.3	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento 3 vezes	m ²	344,19			
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73481	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	m ³	47,70			
2.2	73843/001	Muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m ³	91,08			
3.0		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
3.1		Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares					
3.1.1	73481	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	m ³	24,96			
3.1.2	5622	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	m ²	24,96			
3.1.3	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m ²	1,25			
3.1.4	74007/001	Forma tábua p/ concreto em fundacao c/ reaproveitamento 10x.	m ²	64,51			
3.1.5	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	36,40			
3.1.6	92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	kg	328,20			
3.1.7	92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	kg	148,80			
3.1.8	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m ³	8,98			
3.1.9	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	8,98			

3.1.10	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m³	15,98			
3.2		Alvenaria de pedra argamassada					
3.2.1	5622	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete	m²	90,20			
3.2.2	83534	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m³	4,51			
3.2.3	6122	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	m³	36,08			
3.3		Vigas Baldrame (cintamento)					
3.3.1	74007/001	Forma tábuas p/ concreto em fundacao c/ reaproveitamento 10x.	m²	90,20			
3.3.2	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	104,23			
3.3.3	92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	kg	220,98			
3.3.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	5,41			
3.3.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	5,41			
3.3.6	72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	67,65			
4.0		SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)					
4.1		Concreto Armado para Pilares da Edificação					
4.1.1	92443	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	141,03			
4.1.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	214,80			
4.1.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	474,10			
4.1.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	6,04			
4.1.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	6,04			
4.2		Concreto Armado para Vigas da Edificação					
4.2.1	92480	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	m²	232,46			
4.2.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	238,40			
4.2.3	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 6.3 mm - montagem	kg	238,60			
4.2.4	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	104,00			
4.2.5	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	29,30			
4.2.6	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	63,30			
4.2.7	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	11,50			
4.2.8	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	11,60			
4.2.9	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	11,60			
4.3		Lajes					
4.3.1	74202/001	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m², vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escor.o (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	328,35			

4.3.2	92509	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	2,96		
4.3.3	92785	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	3,10		
4.3.4	92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	0,20		
4.3.5	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	14,90		
4.3.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,29		
4.3.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	0,29		
4.4		Concreto Armado para Vergas e Contravergas				
4.4.1	93182	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão.	m	27,10		
4.4.2	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	31,25		
4.4.3	93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	32,80		
4.4.4	93185	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão.	m	2,30		
4.4.5	93194	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento.	m	27,10		
4.4.6	93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	31,25		
4.5		Pilaretes e cintamento da platibanda (29 pilaretes e cintamento superior)				
4.5.1	92443	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	8,70		
4.5.2	92480	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	m²	24,97		
4.5.3	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	34,56		
4.5.4	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 6.3 mm - montagem	kg	81,56		
4.5.5	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	45,94		
4.5.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	1,68		
4.5.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,68		
5.0		ELEVAÇÃO				
5.1	87503	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	640,46		
5.2	73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	3,17		
6.0		ESQUADRIAS				
6.1		Portas de Madeira, Alumínio e Vidro				
6.1.1	90843	PM01 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Unid.	5,00		
6.1.2	90844	PM02 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	Unid.	15,00		
6.1.3	08258/ORSE	PMC01 - Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-ôca 0,80x2,10m, inclusive batentes e ferragens	Unid.	1,00		
6.1.4	08204/ORSE	PMC02 - Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-ôca 0,90x2,10, batentes e ferragens	Unid.	2,00		

6.1.5	91341	PA01/PA02/PA03/PA04/PA05 - Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	12,21			
6.1.6	74238/002	PG01 - Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	5,40			
6.1.7	Composição N° 01	CV01 - Conjunto de vidro com 02 portas de abrir, 02 planos fixos e bandeira	Unid.	1,00			
6.2		Janelas de alumínio					
6.2.1	94576	JA1/JA2/JA3/JA4/JA5 - Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada	m²	28,55			
6.3		Elemento Vazado					
6.3.1	73937/003	EV1/EV2 - Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	4,15			
7.0		COBERTURA					
7.1	92566	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m²	208,33			
7.2	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	208,33			
7.3	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	90,20			
7.4	94227	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical	m	58,55			
7.5	73986/001	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	272,49			
8.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	199,81			
8.2	87745	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 3cm.	m²	103,38			
8.3	83737	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e=3 mm	m²	103,38			
9.0		REVESTIMENTO DE PAREDES/TETOS					
9.1	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Arg. 1:3 com prep. em betoneira	m²	1.513,80			
9.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas.	m²	1.513,80			
9.3	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	m²	515,62			
10.0		PAVIMENTAÇÃO					
10.1	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	284,49			
10.2	87.247,00	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m²	m²	284,49			
10.3	84.192,00	Soleira cerâmica esmaltada, comercial, padrão popular, PEI maior ou igual a 3	m	25,40			
11.0		PINTURA					
11.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	998,18			
11.2	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m²	998,18			
11.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	998,18			
11.4	74065/003	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	101,93			
12.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
12.1	79517/001	Escavação manual em solo até 1,5m (9,72 x 0,3 x 0,1)	m³	0,29			
12.2	94963	Concreto fck= 15mpa traço 1:3,4:3,5 - Preparo mecânico com betoneira (9,72 x 0,1 x 0,05)	m²	0,05			

12.3	74157/004	Lançamento manual de concreto em fundações	m³	0,05			
12.4	55835	Reaterro compactado manualmente (volume de escavação - concreto)	m³	0,24			
12.5	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	27,00			
12.6	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	2,00			
12.7	91967	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	Unid.	1,00			
12.8	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	81,00			
12.9	91990	Tomada alta de embutir (1 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00			
12.10	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Unid.	7,00			
12.11	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A 240V.	Unid.	12,00			
12.12	Cotação	Interruptor tetrapolar DR - 63A	Unid.	1,00			
12.13	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	Unid.	2,00			
12.14	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	901,50			
12.15	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.691,40			
12.16	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	35,80			
12.17	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos	m	1,72			
12.18	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	m	562,40			
12.19	91856	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais	m	13,90			
12.20	91867	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	4,00			
12.21	91868	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	5,10			
12.22	73953/005	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 1x40 W, completa, fornecimento e instalação	Unid.	6,00			
12.23	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 2x40 W, completa, fornecimento e instalação	Unid.	10,00			
12.24	73953/007	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 3x40 W, completa, fornecimento e instalação	Unid.	18,00			
12.25	83399	Relé fotelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Unid.	1,00			
12.26	Composição N° 02	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, incluso lampada 15w.	Unid.	15,00			
12.27	91937	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	49,00			
12.28	92867	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede	Unid.	118,00			
12.29	91879	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação	Unid.	2,00			
12.30	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, p/ 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro- fornecimento e instalação	Unid.	1,00			
12.31	Composição N° 03	Quadro de medição trifásica em noril com lente para leitura	Unid.	1,00			
12.32	73783/005	Poste de concreto seção circular comp.=7m carga nominal topo 100kg inclusive escavação exclusive transporte- fornecimento e colocação	Unid.	1,00			
12.33	3278	Caixa inspeção, concreto pré moldado, circular com tampa, d=40 cm	Unid.	1,00			

13.0		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
13.1		Tubulações e Conexões em PVC					
13.1.1	Composição Caixa D'água	Caixa d'água em polietileno, 1500 Litros, com acessórios.	Unid.	2,00			
13.1.2	109/Insumos	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 40mm x 1.1/4", para água fria	Unid.	4,00			
13.1.3	Composição Nº 04	Bucha de redução soldável curta 25mm-20mm	Unid.	1,00			
13.1.4	Composição Nº 05	Bucha de redução soldável curta 32mm-25mm	Unid.	4,00			
13.1.5	Composição Nº 06	Bucha de redução soldável longa 40mm-32mm	Unid.	3,00			
13.1.6	89385	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, 25mm x 3/4".	Unid.	3,00			
13.1.7	Cotação	Cruzeta soldável 25 mm	Unid.	1,00			
13.1.8	89358	Joelho 90° soldável 20mm	Unid.	1,00			
13.1.9	89362	Joelho 90° soldável 25mm	Unid.	24,00			
13.1.10	89367	Joelho 90° soldável 32mm	Unid.	8,00			
13.1.11	89501	Joelho 90° soldável 50mm	Unid.	5,00			
13.1.12	Composição Nº 07	Joelho 90° soldável com rosca 25mm 3/4"	Unid.	3,00			
13.1.13	Composição Nº 08	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm 1/2"	Unid.	6,00			
13.1.14	Composição Nº 09	Joelho de redução 90° soldável 25mm-20mm	Unid.	1,00			
13.1.15	Composição Nº 10	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm	Unid.	10,00			
13.1.16	Composição Nº 11	Joelho de redução 90° soldável 40mm-32mm	Unid.	2,00			
13.1.17	Composição Nº 12	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 20mm-1/2"	Unid.	2,00			
13.1.18	89366	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 25mm-3/4"	Unid.	8,00			
13.1.19	90373	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm-1/2"	Unid.	14,00			
13.1.20	89400	Tê de redução 90° soldável 32mm-25mm	Unid.	7,00			
13.1.21	89624	Tê de redução 90° soldável 40mm-32mm	Unid.	6,00			
13.1.22	90374	Tê de 90° soldável com bucha de latão Central 25mm-3/4"	Unid.	1,00			
13.1.23	89396	Tê de redução 90° soldável com bucha de latão B Central 25mm-1/2"	Unid.	5,00			
13.1.24	89399	Tê de redução 90° soldável com bucha de latão B Central 32mm-3/4"	Unid.	1,00			
13.1.25	89395	Tê PVC Rígido soldável 90° 25mm	Unid.	9,00			
13.1.26	89398	Tê PVC Rígido soldável 90° 32mm	Unid.	2,00			
13.1.27	89623	Tê PVC Rígido soldável 90° 40mm	Unid.	3,00			
13.1.28	89355	Tubo PVC Rígido soldável 20mm	m	8,55			
13.1.29	89356	Tubo PVC Rígido soldável 25mm	m	115,63			
13.1.30	89357	Tubo PVC Rígido soldável 32mm	m	46,88			
13.1.31	89448	Tubo PVC Rígido soldável 40mm	m	22,46			
13.2		Acessórios e Complementos					
13.2.1	73797/001	Registro de gaveta com canopla cromada 1.1/4"	Unid.	2,00			
13.2.2	90371	Registro de esfera, PVC, roscável, 3/4"	Unid.	1,00			
13.2.3	Composição Nº 13	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2"	Unid.	2,00			
13.2.4	Composição Nº 14	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	Unid.	13,00			
13.2.5	Composição Nº 15	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	Unid.	3,00			
13.2.6	Composição Nº 16	Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4"	Unid.	3,00			
13.2.7	9535	Chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	Unid.	3,00			
13.2.8	Composição Nº 17	Bebedouro de pressão inox	Unid.	1,00			
13.2.9	Composição Nº 18	Bebedouro industrial de pressão	Unid.	1,00			
13.2.10	11762/Insumos	Torneira de jardim - 1/2" ou 3/4"	Unid.	2,00			
14.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					

14.1		Tubulações e Conexões de PVC					
14.1.1	89728	Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	25,00			
14.1.2	Composição Nº 19	Bucha de redução de pvc, soldavel, longa , 50X40 mm para esgoto predial	Unid.	2,00			
14.1.3	89726	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	14,00			
14.1.4	89732	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	8,00			
14.1.5	89806	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	1,00			
14.1.6	89746	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	2,00			
14.1.7	89744	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	7,00			
14.1.8	89801	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	Unid.	6,00			
14.1.12	Composição Nº 21	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unid.	6,00			
14.1.13	Composição Nº 22	Redução excêntrica PVC p/ esg predial DN 100 x 50mm	Unid.	3,00			
14.1.14	89711	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	37,95			
14.1.15	89712	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	42,70			
14.1.16	89714	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	75,54			
14.1.17	89849	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	13,37			
14.2		Acessórios e Complementos					
14.2.1	89707	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid.	11,00			
14.2.2	Composição Nº 23	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid.	7,00			
14.2.3	Composição Nº 24	Caixa sifonada, PVC, DN 250 x 230 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	Unid.	2,00			
14.2.4	74051/001	Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60 mm com tampa- fornecimento e instalação	Unid.	1,00			
14.2.5	89495	Ralo sifonado , pvc, 100X40 mm , junta soldável, fornecimento e instalação em ramais	Unid.	2,00			
14.2.6	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	Unid.	11,00			
14.2.7	86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque e lavatório, fornecimento e instalação	Unid.	28,00			
14.2.8	86882	Sifão do tipo copo 1.1/2" ,fornecimento e instalação;	Unid.	28,00			
14.3		Sistema de Ventilação					
14.3.1	Cotação	Terminal de Ventilação 75 mm	Unid.	1,00			
14.3.2	89713	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 75mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	8,20			
14.3.3	89739	Joelho 45 graus , serie normal, esgoto predial, DN 75mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto	Unid.	1,00			
14.3.4	89737	Joelho 90 graus , serie normal, esgoto predial, DN 75mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto	Unid.	1,00			
14.4		Tratamento dos efluentes					

14.4.1		Fossa S�ptica				
14.4.1.1	79478	Escava��o manual campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m ³	7,54		
14.4.1.2	73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento:areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m ²	10,50		
14.4.1.3	94964	Concreto fck=20MPa, tra�o 1:2:7:3 (cimento, areia m�dia, brita 1), preparo mec�nico com betoneira 400l	m ³	0,38		
14.4.1.4	74157/004	Lan�amento/aplicacao manual de concreto em funda��es	m ³	0,38		
14.4.1.5	74141/001	Laje pr�-moldada	m ²	3,77		
14.4.1.6	5991	Barra lisa com argamassa traco 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecanico da argamasas	m ²	10,01		
14.4.1.7	6087	Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspecao/fossa septica	Unid.	1,00		
14.4.2		Sumidouro (01 Unidades)				
14.4.2.1	79478	Escava��o manual campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m ³	6,74		
14.4.2.2	73935/002	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento:areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m ²	11,78		
14.4.2.3	94107	Preparo de fundo de vala (Lastro de brita) com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5, com camada de brita, lan�amento manual, local com nivel baixo de interfer�ncia	m ²	0,53		
14.4.2.4	74141/001	Laje pr�-moldada	m ²	2,54		
15.0		LOU�AS E METAIS				
15.1		Lou�as				
15.1.1	86932	Vaso sanit�rio sifonado com caixa acoplada lou�a branca - padr�o m�dio, incluso engate flex�vel em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instala��o.	Unid.	6,00		
15.1.2	86943	Lavat�rio de lou�a branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padr�o popular, incluindo sif�o flex�vel em pvc, v�lvula e engate flex�vel 30 cm em pl�stico e com torneira cromada de mesa, padr�o popular - Fornecimento e Instala��o	Unid.	10,00		
15.1.3	93396	Bancada de granito cinza polido 50x60 cm, com cuba de embutir oval, lou�a branca 35x50 cm, v�lvula metal cromado, sif�o flex�vel pvc, engate 30cm flex�vel pl�stico e torneira cromada de mesa, padr�o polular	Unid.	4,00		
15.1.4	86929	Tanque de m�rmore sintetico suspenso, 22 L ou equivalente, incluso sif�o flex�vel em pvc, v�lvula pl�stica e torneira de metal cromado padr�o popular, fornecimento e instala��o	Unid.	1,00		
15.1.5	Composi��o N� 25	Bancada em a�o inox - Dimens�es 0,60 x 1,55 m	Unid.	1,00		
15.1.6	Composi��o N� 26	Bancada em a�o inox - Dimens�es 0,60 x 2,42 m	m	1,45		
15.1.7	Composi��o N� 27	Bancada em a�o inox - Dimens�es 0,60 x 1,70 m	m	1,02		
15.1.8	93441	Bancada de granito cinza polido 150x60 cm, com cuba de embutir de a�o inoxid�vel m�dia, v�lvula americana em metal cromado, sif�o flex�vel em PVC, engate flex�vel 30 cm, torneira cromada longa de parede 1/2", para pia de cozinha, padr�o popular- fornecimento e instala��o.	Unid.	2,00		
15.1.9	Composi��o N� 28	Granito cinza polido para bancada E=2,5cm (Cons. Odontologico / Sala de Esteril) - (2,20*0,55) + (2,45*0,60)	m ²	2,68		
15.1.10	86937	Cuba de embutir oval em lou�a branca, 35x50cm , incluso v�lvula em metal cromado e sif�o flex�vel em pvc, fornecimento e instala��o	Unid.	2,00		
15.1.11	86934	Bancada de m�rmore sint�tico 1,20 x 0,60 m com cuba integrada, incluso sif�o tipo flex�vel em pvc, v�lvula em pl�stico cromado tipo americana e torneira cromada longa de parede para pia , padr�o popular- fornecimento e instala��o.	Unid.	1,00		
15.1		Metais				
15.2.1	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavat�rio, padr�o popular - fornecimento e instala��o	Unid.	5,00		
16.0		SISTEMA DE COMBATE A INC�NDIO				
16.1	73775/002	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	Unid.	5,00		

16.2	83635	Extintor incendio tp po quimico 6kg - fornecimento e instalacao	Unid.	5,00			
16.3	Composição N° 29	Placas de Sinalização de Orientação e Salvamento (saídas de emergência/rotas de Fuga) - Placa identificação acrílico 20x40cm	Unid.	12,00			
16.4	Composição N° 30	Placa fotoluminescente para sinalização extintor 30x30cm - fornecimento e colocação	Unid.	5,00			
16.5	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demãos	m²	5,00			
17.0		INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS					
17.1	92312	Cotovelo de cobre, 90 graus, sem anel de solda, DN 22 mm, instalado em ramal de distribuição- fornecimento e instalação.	Unid.	12,00			
17.2	Composição N° 31	Tubo em cobre , dn 15 classe A, sem isolamento, instalado em ramal de distribuição- Fornecimento e instalação.	m	13,47			
17.3	Composição N° 32	Tubo em cobre , dn 22 classe A, sem isolamento, instalado em ramal de distribuição- Fornecimento e instalação.	m	50,50			
17.4	92333	Te de cobre, sem anel de solda, dn 22 MM, instalado em ramal e sub-ramal- Fornecimento e instalação.	Unid.	11,00			
17.5	93051	Bucha de redução em cobre, sem anel de solda, pontaxbolsa, 22mmx15mm, instaldo em prumada- fornecimento e instalação	Unid.	13,00			
17.6	Composição N° 33	Valvula de bloqueio, classe 300, d = 15mm (1/2") p/inst.gás	Unid.	1,00			
17.7	Composição N° 34	Válvula de Esfera 22mm	Unid.	10,00			
17.8	07955/ORSE	Central posto de enfermagem convencional scd/1 - monitoramento	Unid.	2,00			
18.0		DIVERSOS					
18.1	72967	Meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	149,05			
18.2	02394/ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	13,07			
18.3	85180	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	130,67			
18.4	85178	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	Unid.	13,00			
18.5	73967/002	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	Unid.	2,00			
18.6	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	m²	201,38			
18.7	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demãos	m²	7,49			
19.0		SERVIÇOS FINAIS					
19.1	9537	Limpeza final da obra	m²	900,00			
TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
MUNICÍPIO: DIAMANTE (PB)
PROPOSTA Nº: 10382118000115001

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central (AC)																			
Seguro (S) e Garantia (G)																			
Risco (R)																			
Despesas Financeiras (DF)																			
Lucro (L)																			
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Especifica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,47%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Mangueira, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF nº 112.049.744-20, Carteira de Identidade nº 326.418 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO SÍTIO BARRA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00004/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$... (...)**.

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA REQUALIFICA UBS – PROPOSTA 10382118000115001; Recursos Próprios do Município de Diamante: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1001.1032 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de**

Estratégia Saúde da Família; 10.301.1007.2076 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -

A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO:

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA:

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO:

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional
112.049.744-20

PELO CONTRATADO

.....